

DECRETO 025/2020 de 17 de abril de 2020.

PODER LEGISLATIVO

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei 13.979/2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, sancionada pelo Chefe da República Federativa do Brasil em 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Espírito Santo, publicou Decreto nº 4593-R, em 13/03/2020 que estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção do controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus;

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal de São Mateus/ES, baixou Decreto nº 11.353/2020, que Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de São Mateus, em virtude da Pandemia anunciada pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal de São Mateus/ES, na data de 31 de março de 2020 baixou Decreto nº 11.367/2020, que Declara ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA em virtude da Pandemia Infeciosa Viral - COVID-19, NOVO CORONAVÍRUS – SARS-COV-2^a – COBRADE 1.5.1.1.0, com efeitos até 31 de julho de 2020, tendo sido este alterado por meio do Decreto nº 11.411/2020, datado de 16 de abril de 2020, estendendo seus efeitos até 31 de dezembro de 2020.;

CONSIDERANDO que esta Casa de Leis vem adotando medidas que visa ajudar no combate da pandemia do Coronavírus – COVID-19, por meio dos Decretos 018, 020, 021 e 022, datados consecutivamente de 16/03, 20/03 e 23/03 e 03/04 do ano de 2020;

CONSIDERANDO, por fim que aos 16 (dezesesseis) dias do corrente mês e ano, a Secretaria Municipal da Saúde, publicou Boletim Epidemiológico declarando a confirmação de 58 (cinquenta e oito) casos notificados, dentre esses 13 (treze) casos suspeitos, 39 (trinta e nove) casos descartados e 06 (seis) casos confirmados, vindo 01 (um) a óbito e 04 (quatro) curados de infectados pelo COVID-19;

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado em todos os seus termos os Decretos 020 e 021/2020, datados consecutivamente de 20 e 23 de março do ano de 2020, prorrogados por meio do Decreto 022/2020, datado de 03 de abril de 2020, até o dia 30 de abril do corrente ano, sem prejuízos dos trabalhos administrativos/legislativos.

Art. 2º. Caberá a Secretaria de Comunicação da Câmara Municipal dar ampla divulgação quanto ao teor deste ato, publicando a notícia no site institucional de forma abrangente a atingir os Poderes Judiciário e Executivo Municipal, Ministério Público Estadual, Tribunal de Contas do Estado, demais Órgãos Controladores, bem como o maior número de munícipes, bem como de manter atualizado o site oficial da Câmara, endereço: camarasaomateus.es.gov.br, quanto aos procedimentos que serão adotados no caso da necessidade de reuniões que visem atender as matérias de urgência e de interesse público no decorrer deste período.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRASE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 17 (dezessete) dias do abril (04) do ano de dois mil e vinte (2020).

JORGE LUIZ RECLA DE JESUS
Presidente

JOZAIL FUGULIM
1º Secretário

AQUILES MOREIRA DA SILVA
2º Secretário

Registrado e publicado na Câmara Municipal de São Mateus, na data supra.